

2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Não será devido o pagamento da indenização de que trata o §8º, do artigo 46, da Lei Complementar Estadual nº 054/2006, nas seguintes hipóteses:

I – na atuação em regime de plantão;

II – na substituição ou designação em casos ou feitos determinados, bem como nas hipóteses legais de impedimento e suspeição;

III – nos casos de substituição automática em virtude de férias individuais ou licença prêmio do titular até 30 (trinta) dias;

IV – nos casos de folgas compensatórias ou demais afastamentos legais até o total de 30 (trinta) dias.

§ 1º O membro da Defensoria Pública não acumulará sem indenização as atribuições de qualquer outra Defensoria Pública da qual não seja titular ou designado, por mais de 30 (trinta) dias, contínuos ou não, no interstício de 12 (doze) meses, mesmo que em decorrência de afastamentos de natureza distintas, devendo a fração que ultrapassar os 30 (trinta) dias ser paga pro rata tempore.

§ 2º A regra do parágrafo primeiro não se aplica nos casos dos incisos I e II deste artigo." (NR)

Art. 8º Alterar o art. 7º da Resolução CSDP nº 283, de 16 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As indenizações estabelecidas nesta Resolução serão incluídas na folha de pagamento do mês subsequente ao do período aquisitivo, devendo qualquer ocorrência que torne sem efeito a designação para o exercício da acumulação, de forma total ou parcial, ser informada ao setor competente para as providências pertinentes." (NR)

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2024. Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Presidente do Conselho Superior
Defensor Público-Geral
Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral
Membra Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR
Corregedor-Geral
Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS
Membro Titular

MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA
Membra Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA
Membro Titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO
Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO
Membra Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS
Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS
Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA
Membro Titular

Protocolo: 1026061

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023/TJPA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.378.923/0001-87.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/64309.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de solução que auxilie na prevenção e limitação da extensão de ataques cibernéticos, através do gerenciamento de vulnerabilidades, baseada em risco, dos ativos de Tecnologia da Informação, com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, a fim de manter a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações.

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 005/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região – TRT8.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa do contrato para acrescer serviços.

DESCRIÇÃO DOS ACRÉSCIMOS: Item 01 - Acréscimo de 180 (cento e oito unidades); Item 02 - Acréscimo de 247 (duzentos e quarenta e sete unidades); Item 03 - Acréscimo de 720 (setecentos e vinte unidades); Item 04 - Acréscimo de 601 (seiscentos e uma unidades).

PERCENTUAL ACRESCIDO: 24,94995%.

VALOR GLOBAL: R\$ 175.047,45 (cento e setenta e cinco mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 126.1417.8180 / 8181 / 8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio;
- Elemento de Despesa: 339040;
- Fonte: 01 759 0000 18 / 01 500 0000 01 / 01 500 0000 12.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1026085

EXTRATO – 5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2019/TJPA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CASTRO E CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.296.816/0001-89.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Av. Marechal Rondon, nº 3135, Bairro Caranazal, Santarém, CEP: 68.040-070, medindo aproximadamente 401,82m2, cuja finalidade é a instalação do Juizado Especial de Relação de Consumo da Comarca de Santarém.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 010/2019.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/12/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 20/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 108.264,00 (cento e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais) para 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- * 02.122.1421.8193 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau.
- * Natureza da Despesa 33.90.39.
- * Fonte 1500.0100000;
- * 02.122.1421.8659 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau.
- * Natureza da Despesa 33.90.39.
- * Fonte 1759.1800000.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023 FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA

Protocolo: 1026113

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 070/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, inscrita no CNPJ nº 05.182.233/0001-76, e o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SANTARÉM, inscrito no CNPJ nº 30.700.451/0001-00// Objeto: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Santarém //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 14/12/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1026037

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 068/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, inscrita no CNPJ nº 05.149.109/0001-09 e o CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CAPITÃO POÇO, inscrito no CNPJ nº 05.727.987/0001-64// Objeto: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Capitão Poço //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 14/12/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1026039